



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.747/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 7.563,93** (Sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), com as seguintes caracterizações, visando acorrer às despesas com perdas das aplicações financeiras:

04.01.04.122.0016.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.3.90.93.02 - Perdas com Aplicações FIF.....R\$ 1.861,49

06.01.12.361.0066.2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recursos FUNDEF
3.3.90.93.02 – Perdas com Aplicações FIF.....R\$ 2.365,79

06.02.12.122.0016.2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.93.02- Perdas com Aplicação FIF.....R\$ 2.421,12

06.03.12.361.0143.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.93.02 – Perdas com Aplicações FIF.....R\$ 126,25

07.02.10.301.0047.2.080 – Municipalização Solidária da Saúde
3.3.90.93.02 – Perdas com Aplicação FIF.....R\$ 105,38

07.02.10.305.0052.2.089 – Programa Vigilância Epidemiológica – PAB Variável
3.3.90.93.02 – Perdas com Aplicação FIF.....R\$ 523,15

07.03.08.244.0043.2.097 – Assistência Social a População Carente
3.3.90.93.02 – Perdas com Aplicações FIF.....R\$ 160,75

Art. 2.º - Para a cobertura dos créditos adicionais especiais ora autorizados, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações:

04.01.04.122.0016.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.861,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

06.01.12.361.0066.2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recursos FUNDEF

3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 2.365,79

06.02.12.122.0016.2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 2.421,12

06.03.12.361.0143.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.05 – Serviços de Transporte.....R\$ 126,25

07.02.10.301.0047.2.080 – Municipalização Solidária da Saúde

3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 105,38

07.02.10.305.0052.2.089 – Programa Vigilância Epedimiológica – PAB Variável

3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 523,15

07.03.08.244.0043.2.097 – Assistência Social a População Carente

3.3.90.36.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 160,75

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Agosto de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração